



EDITAL PR/GO Nº 13 DE 21 DE AGOSTO DE 2021

2º PROCESSO SELETIVO 2021 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS - CURSO DE DIREITO

O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, designado pela Portaria PR/GO nº 28 de 24 de janeiro de 2018, com fundamento no disposto na Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 42, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o **2º Processo Seletivo de Estagiários de 2021, para contratações de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste Edital.**

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estágio de nível superior para atender a demanda da Procuradoria da República no Estado de Goiás e das Procuradorias da República nos Municípios de Anápolis, Luziânia e Rio Verde, **para o curso de DIREITO**, conforme quadro de vagas no ANEXO I.

2. Serão utilizados como critério de seleção, neste Processo Seletivo:

2.1. Média aritmética ponderada da nota do Índice de Rendimento Escolar do candidato e a nota da Instituição de Ensino no ENADE;

2.2. Prova Discursiva que consistirá na elaboração de 1 (uma) dissertação, de no máximo 30 (trinta) linhas, sobre temas pertinentes às disciplinas elencadas no conteúdo programático, constante no ANEXO IV

3. A modalidade de seleção do item anterior foi possibilitada por meio da Resolução nº 220, de 9 de novembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em razão do Estado de Calamidade Pública causada pela pandemia do Coronavírus.

4. Os **pré-requisitos para inscrição** neste processo seletivo são:

4.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público Federal em Goiás, relacionadas no ANEXO II;

4.1.1 Não serão deferidas inscrições de candidatos matriculados em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

4.2. Ter concluído, **no momento da contratação**, pelo menos:



- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

5. A comprovação do requisito constante no item 4.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

6. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

7. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/go/estagio-conosco/processo-seletivo-2021

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).



1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e caso necessite de algum cuidado especial para realização da prova, observar o disposto no subitem 8, item III.

2. Conforme Resolução nº 217, de 15 de julho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) Estar ciente dos termos do Edital de Convocação de Heteroidentificação, que será publicado no endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2021;

d) comparecer, quando convocado, na entrevista com a Comissão de Heteroidentificação da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.



2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer na entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**, entendidas como população indígenas, povos e comunidades tradicionais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO VI) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) Apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, no ato da confirmação da inscrição, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos;

d) Nos casos de os candidatos já serem cotistas como minoria-étnico racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a apresentação da autodeclaração acompanhada de documento que atesta ter sido aceito naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

3.2. O candidato convocado que não apresentar a documentação exigida no item anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.



3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

III. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PRÉ-INSCRIÇÃO

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como o Edital do Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria da República no Estado de Goiás não se responsabilizará por solicitação de pré-inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato interessado deverá primeiramente preencher a **ficha de pré-inscrição** disponibilizada no site da Procuradoria da República no Estado de Goiás no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2021, **no período das 08:00 horas do dia 27 de setembro às 18:00 horas do dia 01 de outubro de 2021**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1. OS CANDIDATOS do curso de DIREITO, que tiveram as inscrições confirmadas no Processo Seletivo anterior, objeto do Edital nº 9, de 21 de julho de 2021, que foi cancelado, e tiverem interesse em participar deste novo Processo Seletivo, estarão automaticamente pré-inscritos, bastando confirmar sua inscrição, enviando para o endereço de e-mail relacionado no item 5, conforme unidade que deseja concorrer, apenas o documento descrito no subitem 5.3, com o seguinte ASSUNTO: “Confirmação de Inscrição – nome do candidato”, no período das 09:00 horas do dia 27/09/2021 às 18:00 horas do dia 01/10/2021:



4. O período de inscrição informado no item anterior pode sofrer alteração, por motivo de interesse do MPF/GO, e caso ocorra será informado no endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/go/estagio-conosco/processo-seletivo-2021.

CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5. Para a confirmação da inscrição, após a pré-inscrição, o candidato deverá encaminhar em arquivo único e de forma digitalizada em formatos PDF, JPG ou BMP, os documentos relacionados nos itens 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5 e 5.6, para o endereço de e-mail no quadro abaixo, conforme unidade de inscrição para qual deseja concorrer, com o seguinte ASSUNTO: “Confirmação de Inscrição – nome do candidato”, **no período das 09:00 horas do dia 27/09/2021 às 18:00 horas do dia 01/10/2021:**

UNIDADE	ENDEREÇO DE E-MAIL
Goiânia	PRGO-SELECAO@MPF.MP.BR
Anápolis	PRGO-PRMANAPOLIS-SELECAO@MPF.MP.BR
Luziânia	PRGO-PRMLUZIANIA-SELECAO@MPF.MP.BR
Rio Verde	PRGO-PRMRIOVERDE-SELECAO@MPF.MP.BR

5.1. Documento de identidade com foto;

5.2. CPF;

5.3. Histórico Escolar atualizado da Instituição de Ensino Superior, que demonstre:

5.3.1. O Índice de Rendimento Escolar ou Média Global do aluno no curso;

5.3.2. Que o aluno esteja matriculado na IES, conveniada com o MPF/GO, por meio da demonstração de matérias que estejam com status de Cursando ou Matriculado no semestre vigente;

5.3.3. Caso o histórico escolar não contenha as informações solicitadas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, **poderá ser substituído por documento expedido pela IES, que comprovem tais informações.**

5.4. Laudo médico na forma prevista no inciso b, 1, item II, deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

5.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais para Negros (ANEXO V);



5.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO VI).

6. OS CANDIDATOS do curso de DIREITO, que tiveram as inscrições confirmadas no Processo Seletivo anterior, objeto do Edital nº 9, de 21 de julho de 2021, que foi cancelado, e tiverem interesse em participar deste novo Processo Seletivo, estarão automaticamente pré-inscritos, bastando confirmar sua inscrição, enviando para o endereço de e-mail relacionado no item 5, conforme unidade que deseja concorrer, apenas o documento descrito no subitem 5.3, com o seguinte ASSUNTO: “Confirmação de Inscrição – nome do candidato”, no período das 09:00 horas do dia 27/09/2021 às 18:00 horas do dia 01/10/2021

7. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada, ou apresentar de forma incompleta, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

8. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, **durante o período da inscrição**, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

8.1. O requerimento deve ser encaminhado para o e-mail prgo-digep@mpf.mp.br.

9. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico da unidade www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2021, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

10. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Procuradoria da República no Estado de Goiás do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. A Procuradoria da República no Estado de Goiás não se responsabiliza por solicitações de confirmação de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13. Caso seja verificado pela Procuradoria da República no Estado de Goiás, no período da inscrição, indisponibilidade de envio e/ou recebimento dos documentos de confirmação de inscrição, por algum problema de ordem técnica do sistema, **ocasionado pela própria Unidade**, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso com novo prazo de envio da documentação para os e-mails informados no item 5.

14. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador – Geral de Estágio da Procuradoria da República no Estado de Goiás.



IV. DA PROVA DISCURSIVA

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o curso de DIREITO.
2. A prova discursiva consistirá na elaboração de 1 (uma) dissertação, de no máximo 30 (trinta) linhas, sobre temas pertinentes às disciplinas elencadas no conteúdo programático, constante no ANEXO IV.
3. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.
4. A prova terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão Organizadora ou autoridade competente, conforme subitem 8, Item III.
5. **A data, horário e local de aplicação da prova** serão divulgados posteriormente, no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de Goiás: www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2021:

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Será utilizado como critério objetivo de seleção a média aritmética ponderada da nota do Índice de Rendimento Escolar do candidato e a nota da Instituição de Ensino no ENADE, para o curso de DIREITO
2. **O Índice de Rendimento Escolar deverá ser comprovado mediante apresentação do histórico escolar ou de documento emitido pela Instituição de Ensino, no ato da confirmação da inscrição neste Processo Seletivo, conforme inciso 5.3, item III.**
3. Para fins de cálculo do Índice de Rendimento Escolar no Histórico Escolar será considerado a somatória de todas as notas incluídas no Histórico Escolar, dividido pelas disciplinas já cumpridas pelo candidato (somatório das notas dividido pelas disciplinas já cumpridas = resultado da média).
4. A nota da Instituição de Ensino no ENADE será identificada no site oficial e constará no ANEXO III deste Edital.
5. Além do critério objetivo de seleção informado no item 1, será aplicada Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme inciso 1, item IV, deste Edital.
 - 5.1. A prova discursiva valerá 10 (dez) pontos e será eliminado quem obtiver pontuação inferior a 5 (cinco).



5.2. Serão convocados para realizar a Prova Discursiva os candidatos que obtiverem as melhores notas de acordo com o critério objetivo de seleção do item 1, até a 80ª (oitogésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas da Procuradoria da República no Estado de Goiás, situada em **Goiânia**, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

5.3. Serão convocados para realizar a Prova Discursiva os candidatos que obtiverem as melhores notas de acordo com o critério objetivo de seleção do item 1, até a 30ª (trigésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas da Procuradoria da República no município de **Anápolis**, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

5.4. Serão convocados para realizar a Prova Discursiva os candidatos que obtiverem as melhores notas de acordo com o critério objetivo de seleção do item 1, até a 20ª (vigésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas das Procuradorias da República nos municípios de **Luziânia e Rio Verde**, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

6. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória da nota do critério objetivo de seleção do item 1 com a nota da Prova Discursiva.

7. A Pontuação do critério objetivo de seleção do item 1, será calculada conforme quadro abaixo:

Índice de Rendimento Escolar (IRE)	Nota da Instituição no Enade (E)	*Total de Pontos (TP)
Peso 06	Peso 04	$(IRE \times 0,6) + (E \times 0,4) = TP$

*Total de Pontos (TP) será a soma do Índice de Rendimento Escolar (IRE), multiplicada pelo peso 0,6, mais a nota da instituição de ensino no ENADE (E), multiplicada pelo peso 0,4. (Total de Pontos máximo a ser atingido = 8).

8. A Pontuação da Prova Discursiva será calculada conforme quadro abaixo:

Prova	Disciplinas	Nº de Questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Discursiva	Conforme Conteúdo Programático - ANEXO IV	1	5 (cinco)	10 (dez)

9. A Pontuação Total será calculada conforme quadro abaixo:



Total de pontos obtidos pelo critério de seleção do item 7	Total de pontos obtidos na Prova Discursiva	Pontuação Total
Máximo 8 (oito)	Máximo 10 (dez)	Máximo 18 (dezoito)

10. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o candidato que obtiver a melhor nota na Prova Discursiva.

11. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

VI. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO/NOTA DA MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA

1. Caberá recurso contra a Classificação/Nota da Média Aritmética Ponderada, devendo ser encaminhado via e-mail, no endereço eletrônico: prgo-digep@mpf.mp.br, até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da classificação preliminar, no período das 8 às 17 horas, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VII.

- 1.1. O candidato(a) deverá indicar, como assunto da mensagem, a expressão **RECURSO - CLASSIFICAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA**, bem como informar, no corpo do e-mail, nome completo e número de inscrição. **O formulário de recurso NÃO deverá ser identificado;**
- 1.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;
- 1.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- 1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;
- 1.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 1.6. Os prováveis recursos referentes a Classificação/Nota da Média Aritmética Ponderada serão analisados e decididos pela Coordenadora do Processo Seletivo, no caso, a Chefe do Setor de Estágio da Procuradoria da República em Goiás.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.



VII. DOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA DISCURSIVA

1. Caberá recurso em face da Prova Discursiva, devendo ser encaminhado via e-mail, no endereço eletrônico: prgo-digep@mpf.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado provisório, no período das 8 às 17 horas, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VII.

1.1. O candidato deverá indicar, como assunto da mensagem, a expressão RECURSO - PROVA DISCURSIVA, bem como informar, no corpo do e-mail, nome completo e número de inscrição. **O formulário de recurso NÃO deverá ser identificado;**

1.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.3. Os prováveis recursos, em face da prova discursiva, referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador de prova, responsável pela elaboração da prova.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

VIII. DO RESULTADO

1. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2021, de acordo com o cronograma a ser publicado.

IX. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados, por meio de mensagem de correio eletrônico, para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade do processo seletivo e de acordo com as necessidades da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não em assumir a vaga, em até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita uma única vez por mensagem eletrônica a ser encaminhada à Divisão de Gestão de Pessoas do MPF/GO (PRGO-digep@mpf.mp.br) ou às Coordenadorias da PRM-Anápolis (PRGO-PRMANapolis-cadm@mpf.mp.br), PRM-Luziânia (PRGO-PRMLuziania-coord@mpf.mp.br) e PRM-Rio Verde (PRGO-PRMRioVerde-coord@mpf.mp.br).



4. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
5. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado de Goiás, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
6. É incompatível com o estágio do Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.
7. É vedado ao estagiário servidor público percepção de bolsa de estágio ou quaisquer benefícios diretos e indiretos provenientes do estágio realizado.
8. É vedado ao estagiário do Ministério Público Federal praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membro do Ministério Público, nas esferas judicial ou extrajudicial.
9. A contratação depende da apresentação dos seguintes documentos:
 - 9.1 Cópia do RG;
 - 9.2 Cópia do CPF;
 - 9.3 Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
 - 9.4 Histórico escolar;
 - 9.5 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
 - 9.6 Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino e maior de 18 anos);
 - 9.7 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (maior de 18 anos);
 - 9.8 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/GO);
 - 9.9 Foto 3x4;
 - 9.10 Currículo atualizado;
 - 9.11 Dados de conta bancária em uma das instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;
 - 9.12 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - 9.13 Para os candidatos com deficiência, Laudo médico apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se



enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

10. O candidato no momento da contratação tem que ter concluído pelo menos:

- a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
- b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
- c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
- d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

10.1 A comprovação do requisito constante no item 10 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

11. Compete ao Ministério Público Federal em Goiás a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (ano), a contar da data da assinatura do Edital do Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais 1 (ano), a critério do Coordenador-Geral do Programa de Estágio da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização da prova não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo.

2. O servidor do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessado em estagiar nesta Unidade, deverá participar desta seleção pública.

3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

5. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) o recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- c) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;



d) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia efetivamente estagiado; e

e) a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral de Estágio Procuradoria da República no Estado de Goiás.

8. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado de Goiás, pelo e-mail: prgo-digep@mpf.mp.br; pelos telefones (62) 3243-5262, 5301, 5493, 5298, 5429 e 5434, **exclusivamente no período das 13 às 17 horas**; e pelo endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/go/estagie-conosco/processo-seletivo-2021;

RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA
Procurador da República
Coordenador-Geral de Estágio
Portaria PR/GO nº 28/2018



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local do Estágio e Realização das Provas
DIREITO	24 + Cadastro Reserva	GOIÂNIA
DIREITO	5 + Cadastro Reserva	ANÁPOLIS
DIREITO	4 + Cadastro Reserva	LUZIÂNIA
DIREITO	4 + Cadastro Reserva	RIO VERDE



ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM GOIÁS

1. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UNIEVANGÉLICA
2. CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – UNIDESC
3. CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – UDF
4. CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANLATO CENTRAL – APARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC
5. ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA – ESUP
6. FACULDADE ALFREDO NASSER – FAN
7. FACULDADE ALVES FARIA – ALFA
8. FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO – FAV
9. FACULDADE APOGEU - APOGEU
10. FACULDADE ARAGUAIA – FARA
11. FACULDADE CAMBURY
12. FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS
13. FACULDADE LIONS – FAC-LIONS
14. FACULDADE PADRÃO – PADRÃO
15. FACULDADE RAÍZES – SER
16. FACULDADE SUL-AMERICANA – FASAM
17. FACULDADE UNIBRAS DE RIO VERDE - IESRIVER
18. PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC/GOIÁS
19. UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB
20. UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – FESURV
21. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
22. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
23. UNIVERSIDADE PAULISTA - GO – UNIP
24. UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA – UNIVERSO - GOIÂNIA



ANEXO III

NOTAS DO CURSO DE **DIREITO** DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ENADE

INSTITUIÇÃO	SIGLA	CURSO	NOTA ENADE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	UDF	DIREITO	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL	UNICEPLAC	DIREITO	2
FACULDADE APOGEU	APOGEU	DIREITO	S/C
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	UCB	DIREITO	3
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	UNIVERSO	DIREITO	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA	ALFA	DIREITO	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMBURY	CAMBURY	DIREITO	2
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	UNIEVANGÉ	DIREITO	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO	UNIDESC	DIREITO	2
ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA	ESUP	DIREITO	2
FACULDADE ALFREDO NASSER	FAN	DIREITO	2
FACULDADE ARAGUAIA	FARA	DIREITO	S/C
FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS	-	DIREITO	S/C
FACULDADE LIONS	FAC-LIONS	DIREITO	2
FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	FANAP	DIREITO	2
FACULDADE PADRÃO	PADRÃO	DIREITO	1
FACULDADE RAÍZES	SER	DIREITO	2
FACULDADE SUL-AMERICANA	FASAM	DIREITO	2
FACULDADE UNIBRAS DE RIO VERDE	UNIBRAS R	DIREITO	2
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	PUC/GOIÁS	DIREITO	3
UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	FESURV	DIREITO	2
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UFG	DIREITO	5
UNIVERSIDADE PAULISTA -GOIÂNIA	UNIP	DIREITO	3
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	UEG	DIREITO	S/C

* S/C = Sem Conceito



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO

A) DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. Princípios do Processo Civil. 2. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 3. Competência. Limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Competência da Justiça Federal, dos TRF(s), STJ e STF. Organização judiciária. Conexão e continência. Arguição de incompetência. 4. Ação. Conceito. Elementos. Classificação. 5. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. 6. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais. Nulidades. 7. Sujeitos do processo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Assistência simples e litisconsorcial. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. 8. O Ministério Público no processo civil, no Código de Processo Civil e nas demais leis. 9. Juiz e auxiliares da Justiça. Advocacia Pública. Defensoria Pública. 10. Prova. Princípios Gerais. Ônus da prova. Provas em espécie. 11. Procedimento comum ordinário. Petição Inicial. Resposta do réu. 12. Recursos. Pressupostos gerais. Apelação. Agravo de Instrumento. Embargos de Declaração. 13. Processo de execução. Execução em geral. Espécies de execução. Embargos à execução. 13. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade administrativa. Ação Popular. Ação na Lei Anticorrupção. 14. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Atuação do Ministério Público. 15. Defesa do Consumidor em juízo. 16. Juizados Especiais Federais Cíveis. 17. Tutela de Urgência e Tutela de Evidência. 18. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

B) DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Sistemas processuais penais. 2. Fontes do direito processual penal. 3. Lei processual no tempo e no espaço. Eficácia. 4. Princípios processuais penais. 5. Processo penal e direitos fundamentais. 6. Prazos do processo penal. 7. Jurisdição e competência criminal. Conflito de competência. 8. Inquérito policial e outras investigações criminais. 9. Perdão. Renúncia. Perempção. Decadência. Prescrição. 10. Juizados especiais criminais. 11. Interceptações das comunicações. 12. Sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático. 13. Técnicas especiais de investigação. 14. Provas: conceito, objeto, meios, ônus, sistemas de apreciação, princípios gerais. Provas em espécie. Prova emprestada. Provas ilícitas. Antecipação de provas (Lei n. 11.690/08). 15. Nulidades. 16. Prisões e outras medidas cautelares pessoais (Lei 12.403/11). 17. Liberdade provisória. Revogação e relaxamento de prisão. 18. Ação penal: conceito, condições, natureza, princípios e classificação. Denúncia e queixa. 19. Sentença penal. Efeitos da sentença penal (Lei n. 11.719/08). Litispendência. Coisa julgada. 20. Recursos: conceito, fundamentos, pressupostos, interposição, efeitos, extinção. Espécies de recursos. 21. Revisão criminal. 22. Citações e intimações (Lei n. 11.719/08). 23. Habeas corpus. Mandado de segurança criminal. 24. Lei Anticrime (Lei n. 13.964/2019, especialmente Acordo de Não Persecução Penal). 25. Jurisprudência dos tribunais superiores em matéria criminal.

C) DIREITO PENAL:

1. Princípios do Direito Penal. 2. Lei penal no tempo e no espaço. 3. Crime: aspectos gerais. 4. Teoria da Conduta. 5. Teoria do Resultado. 6. Relação de causalidade. 7. Tipo e tipicidade penal. 8. Antijuridicidade. 9. Culpabilidade e Punibilidade. 10. Pena. Teoria da pena e aplicação da pena. Execução penal. 11. Erro de tipo e de proibição. 12. Consumação e tentativa. 13. Desistência. Arrependimento eficaz e posterior. 14. Crime impossível. 15. Concurso de pessoas. 16. Concurso de crimes (material, formal e continuidade delitiva). 17. *Aberratio ictus e delicti*. 18.



Conflito aparente de normas penais. 19. Crimes contra a honra. Redução a condição análoga à de escravo. 20. Crimes contra o patrimônio: furto, roubo e extorsão, apropriação indébita e apropriação indébita previdenciária, estelionato e outras fraudes, receptação, disposições gerais. 21. Crimes contra a dignidade sexual: Lenocínio e Tráfico de pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual. 22. Associação criminosa (art. 288 do Código Penal) e Lei de Organização Criminosa (12.850/2013). 23. Crimes contra a fé pública: moeda falsa e falsidade documental. 24. Crimes contra a administração pública: crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral; crimes praticados por particular contra a administração em geral; crimes contra a administração da justiça. 25. Leis penais especiais: Crimes contra a ordem tributária (8.137/90). Lavagem de dinheiro (9.613/98). Drogas (11.343/2006). Crimes Hediondos (8.072/90). Crimes Ambientais (9.605/98). Crimes licitatórios (8.666/93) Racismo (7.716/89) Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 241-A e 241-B da Lei nº 8.069/90)

D) DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição (conceito, classificação, objeto e elementos). 2. Poder Constituinte. 3. Hermenêutica Constitucional. 4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 5. Controle de constitucionalidade. 6. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos de Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos. 7. Administração Pública (artigos 37 ao 41). 7.1. Improbidade Administrativa. 8. Organização do Estado. 8.1. Formas de Estado e de Governo. 8.2. Sistemas de Governo. 8.3. Divisão territorial. 8.4. Repartição de competência. 9. Poder Legislativo. 9.1. Organização. 9.2. Atribuições. 9.3. Processo legislativo. 10. Poder Judiciário. 10.1. Organização. 10.2. Competência. 10.3. Garantias. 10.4. Vedações. 11. Ministério Público. 11.1. Organização. 11.2. Princípios Institucionais. 11.3. Funções institucionais. 11.4. Garantias. 11.5. Vedações. 12. Ordem Econômica. 13. Educação. Cultura. Meio ambiente. Família, criança, adolescente e idoso. Índios.

E) DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios da Administração Pública. 2. Organização administrativa. Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. Controle das fundações governamentais pelo Ministério Público. 3. Atos Administrativos. Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Vícios. Extinção. Convalidação. Prescrição e atos administrativos. 4. Poderes da Administração. Classificação. Abuso de poder. 5. Agentes Públicos. Disciplina constitucional. Cargo, emprego e função. Regime remuneratório. Concurso público. Direito de greve. Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. Processo administrativo disciplinar. 6. Licitações. Princípios. Fases. Modalidades. Contratação direta. 7. Contrato administrativo. Características. Cláusulas exorbitantes. Reajuste e revisão. Equilíbrio econômico-financeiro. Extinção contratual. Convênios administrativos. Consórcios públicos. 8. Serviços públicos. Titularidade. Competência. Princípios. Concessão. Permissão. Autorização. Parceria público-privada. Lei nº 13.460/2017. Direitos dos usuários. Ministério Público e controle dos serviços públicos. 9. Improbidade administrativa. Lei Anticorrupção. 10. Processo Administrativo. Princípios. Competência. Extinção. Recursos. 11. Responsabilidade civil do Estado. Pressupostos. Art. 37, § 6º da Constituição Federal. Exclusão da responsabilidade. Responsabilidade por atos omissivos. 12. Bens públicos. Classificação. Características. Uso. Bens públicos em espécie. 13. Intervenção estatal na propriedade. Fundamentos. Espécies. Desapropriação e atuação do Ministério Público. 14. Controle da administração pública. Espécies. Tribunal de Contas e controle. Ministério Público e controle. Controle judicial da administração pública. Controladoria-Geral da União. 15. Jurisprudência dos Tribunais Superiores.



ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2, item II do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato:



ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato:



ANEXO VII

	Ministério Público Federal em Goiás Divisão de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
2 ° PROCESSO SELETIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO		
Observações: a) Use folha separada para cada Recurso. b) Os recursos deverão ser entregues, via e-mail, para o endereço: prgo-digep@mpf.mp.br , no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 8 às 17 horas, após a data de divulgação da classificação da média aritmética ponderada da nota ou do gabarito preliminar da prova objetiva ou da nota da prova discursiva.		
Disciplina:	Recurso contra: () Classificação da Média Aritmética Ponderada da Nota () Prova Discursiva	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2021.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	